



Florianópolis, 13 de junho de 2023.

Nota Técnica nº 200/2023

SGPe CIDASC 3586/2023.

Assunto: Supervisão dos médicos veterinários de apoio e auxiliares de inspeção.

Prezados,

Considerando:

- A competência do Médico Veterinário Oficial - MVO em coordenar e supervisionar in loco as equipes oficiais de inspeção, bem como realizar e verificar os procedimentos executados durante o exame *ante mortem* e *post mortem* dos animais;
- A necessidade de padronizar os procedimentos de avaliação e supervisão realizados pelos MVOs junto aos Médicos Veterinários de Apoio - MVAs e auxiliares de inspeção durante as atividades relacionadas ao abate;
- A necessidade de capacitação continuada sobre a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais in loco e documental dos médicos veterinários e auxiliares de inspeção;
- A publicação da Instrução Normativa DEINP/DIDAG nº 01/2022, que implanta e estabelece os procedimentos referentes ao Projeto Piloto: Execução de inspeção e fiscalização por profissionais da Cidasc mediante implantação de equipes oficiais de inspeção.

O Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal resolve:

- Implantar os modelos de formulários a serem aplicados na verificação das atividades desempenhadas pelos MVA e auxiliares de inspeção na execução dos procedimentos *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies de açougue em todos os abatedouros frigoríficos registrados no SIE.
 - a) Inspeção - Supervisão MVA e auxiliares de inspeção - Aves
 - b) Inspeção - Supervisão MVA e auxiliares de inspeção - Ruminantes
 - c) Inspeção - Supervisão MVA e auxiliares de inspeção - Suínos



Regras gerais:

- 1- Os formulários estão disponíveis na plataforma Conecta Cidasc e são de preenchimento obrigatório.
- 2- A frequência mínima de aplicação dos formulários pelo MVO é trimestral, sendo recomendado a aplicação sempre que o MVO avaliar a inspeção *ante mortem*, as linhas de inspeção e os critérios e destinos de condenação, *in loco* ou documental.
- 3- O MVO deve aplicar o formulário específico para cada grupo de espécies (aves, ruminantes e suínos), tendo em vista que há itens específicos em virtude das particularidades das linhas de inspeção.
- 4- Quando o MVO não avaliar a questão (exemplo: quando não forem executadas linhas de inspeção facultativas) deve-se selecionar o campo “não avaliado”.
- 5- Quando o MVO avaliar a questão e constatar ausência de não conformidades, deve-se selecionar a opção “conforme”.
- 6- Sempre que o MVO constatar alguma não conformidade na execução dos procedimentos avaliados deve selecionar o campo “corrigido” e descrever as ações adotadas para a correção. Cabe salientar que o MVA está submetido tecnicamente ao MVO. As ações de correção estão relacionadas às orientações dadas pelo MVO a serem realizadas *in loco*, com a brevidade que se fizer necessária, de acordo com a não conformidade constatada.
- 7- Quando as ações de correção não estiverem relacionadas com os procedimentos e forem decorrentes de carência de materiais, utensílios, equipamentos, número de pessoal, entre outros, cabe ao MVO informar ao estabelecimento de forma auditável a não conformidade. É válido salientar que o formulário Roteiro de fiscalização e inspeção de abate traz item específico sobre as condições que o estabelecimento oferece para a realização do exame *post mortem*.
- 8- Os MVOs devem realizar o treinamento dos MVA e auxiliares de inspeção, preferencialmente *in loco* e documental, na frequência mínima anual, até o dia 31 de dezembro de cada ano, e com registros auditáveis (o registro de atividade - RA é obrigatório).
- 9- O registro auditável do treinamento deve conter o nome do palestrante, o nome dos participantes, data e horário de realização, descrição do assunto abordado e material teórico utilizado em anexo (quando houver).



10- O treinamento deve abordar a inspeção *ante mortem*, inspeção *post mortem*, revisão de todas as linhas de inspeção com foco nas principais lesões detectadas, critérios de julgamento e possível repercussão na saúde pública.

Os modelos em branco dos formulários de Supervisão MVA e auxiliares de inspeção seguem em anexo a esta nota técnica (anexos I, II e III).

Contamos com o comprometimento de todos os envolvidos na execução desta nota técnica para que possamos aperfeiçoar e padronizar os nossos procedimentos em prol da saúde única e do pleno atendimento das normativas vigentes relacionadas ao tema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jader Nones

Gestor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

Médico Veterinário - CRMV/SC 3608

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

Fone: (48) 3665-7062 Ramal 57062 Rede do Governo 01857062



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0V720YNG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADER NONES (CPF: 039.XXX.999-XX) em 13/06/2023 às 18:30:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDM1ODZfMzU5N18yMDIzXzBWNzlwWU5H> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00003586/2023** e o código **0V720YNG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.